



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº

08/2013

PROCESSO Nº.
23160/2012

P.E
035/2012

ÓRGÃO REQUISITANTE

DIVCOL

1/2

RAZÃO SOCIAL

PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

ENDEREÇO

Rua Monteiro Lobato, nº 25 – Bairro Partenon – Porto Alegre - RS CEP: 90.620-270

CNPJ / CPF:

00.212.655/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

I.E. 096/2447803

TELEFONE:

(51) 3352-1567

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

Até 30 (trinta) dias após a assinatura desta Ordem de Fornecimento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Silvino Montenegro, 20 – Gamboa – Rio de Janeiro – RJ ALMOXARIFADO Sr. LUIZ CARLOS (2233-3668)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
15	FOLHA DE INFORMAÇÃO - conforme subitem 3.3.15 do Anexo I. Cód: 2010400004-3	bl	500	2,30	1.150,00
18	NOTA DE ENTRADA DE MATERIAL - conforme subitem 3.3.18 do Anexo I. Cód: 2010400046-9	bl	15	23,35	350,25
19	RECIBO DE INGRESSO - conforme subitem 3.3.19 do Anexo I. Cód: 2010400096-0	bl	5.000	2,80	14.000,00
20	FATURAMENTO DE DADOS - conforme subitem 3.3.20 do Anexo I. Cód: 2010400152-0	jg	25.000	0,38	9.500,00
23	GUIA DIÁRIA DE SERVIÇO - conforme subitem 3.3.23 do Anexo I. Cód: 2010400247-0	bl	200	3,00	600,00
27	RECIBO DE ENTREGA DE MERCADORIA - conforme subitem 3.3.27 do Anexo I. Cód: 2010401715-9	bl	250	2,50	625,00
				SUBTOTAL	26,225,25

PRAZO DE ENTREGA
 INÍCIO: 29/05/13
 TÉRMINO: 28/06/13
 PRORROGAÇÃO: _____

OBSERVAÇÃO:

REQUISITANTE: DIVCOL
 RESERVA NÚMERO: 000201

BANCO 001 AGÊNCIA Nº: 1248-3 CONTA CORRENTE Nº: 48268-4

Contratação de acordo com o Inciso II, combinado com o § único do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.
 AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSINATURAS

DEBORA TORRES ISOLA
 Gerente da Divisão
 de Contratos e Licitações

ANTÔNIO DA SILVA
 Superintendente de
 Administração
 SUPADM

AILTON FERNANDO DIAS
 Diretor de Administração, Finanças
 e Recursos Humanos
 DIRARH

RECEBEMOS EM 28 / 05 / 13, E
 CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS
 DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF N° 08/2013	PROCESSO N°. 23160/2012 P.E 035/2012	ÓRGÃO REQUISITANTE DIVCOL 2/2
------------------	-----------------------------------------------	-------------------------------------

RAZÃO SOCIAL
PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

ENDEREÇO
Rua Monteiro Lobato, nº 25 – Bairro Partenon – Porto Alegre - RS CEP: 90.620-270

CNPJ / CPF: 00.212.655/0001-23	INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: I.E. 096/2447803	TELEFONE: (51) 3352-1567
------------------------------------------	------------------------------------------------------------	------------------------------------

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA: Até 30 (trinta) dias após a assinatura desta Ordem de Fornecimento	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Rua Silvino Montenegro, 20 – Gamboa – Rio de Janeiro – RJ ALMOXARIFADO Sr. LUIZ CARLOS (2233-3668)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
31	ENTRADA DE VEÍCULOS NO PORTO - conforme subitem 3.3.4 do Anexo I. Cód: 2010402700-6	fl	50.000	0,026	1.300,00
33	BILHETE - conforme subitem 3.3.4 do Anexo I. Cód: 2010403138-0	bl	100	3,00	300,00
SUBTOTAL					27.825,25

OBSERVAÇÃO:

REQUISITANTE: DIVCOL
RESERVA NÚMERO: 000201

BANCO 001 AGÊNCIA N°: 1248-3 CONTA CORRENTE N°: 48268-4

Contratação de acordo com o Inciso II, combinado com o § único do Artigo 24 da Lei N° 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.

AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI N° 8.666/93.

IMPOSTOS	-----
PREÇO TOTAL	27.825,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSINATURAS <i>DEBORA TORNES ISOLA</i> Gerente da Divisão de Contratos e Licitações DIVCOL	<i>EDUARDO GOMES DA SILVA</i> Superintendente de Administração SUPADM	<i>AILTON FERNANDO DIAS</i> Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos DIRARH
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

RECEBEMOS EM 28 / 05 / 13, E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPensa.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
- 9.3 - A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

10 - GARANTIA

- 10.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos serviços por um ano, contado da efetiva entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.